

2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025/SESI-SST

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de pessoa jurídica como participante do edital, fica estabelecido que o referido edital passa a contemplar, além de pessoa física, também pessoa jurídica, observadas as demais condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL SESI- DR/MS**, CNPJ 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, n. 1.206, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, vem tornar público e informar que o Edital de Credenciamento nº 001/2025 passara a constar a redação, conforme edital em anexo, alterando os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, observadas as seguintes condições quanto à natureza do prestador e à respectiva área de atuação do Anexo I:

- a) **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**
 - a.1) Área de Segurança do Trabalho;
- b) **Pessoa Física:**
 - b.1) Área de Saúde Ocupacional;
 - b.2) Serviços de Promoção da Saúde.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
GuilhermeDuarte Jafar
CPF: ***.554.651-**
Data: 10/08/2026 14:34:16 -04:00

Sistema
FIEMS | SESI
SENAI

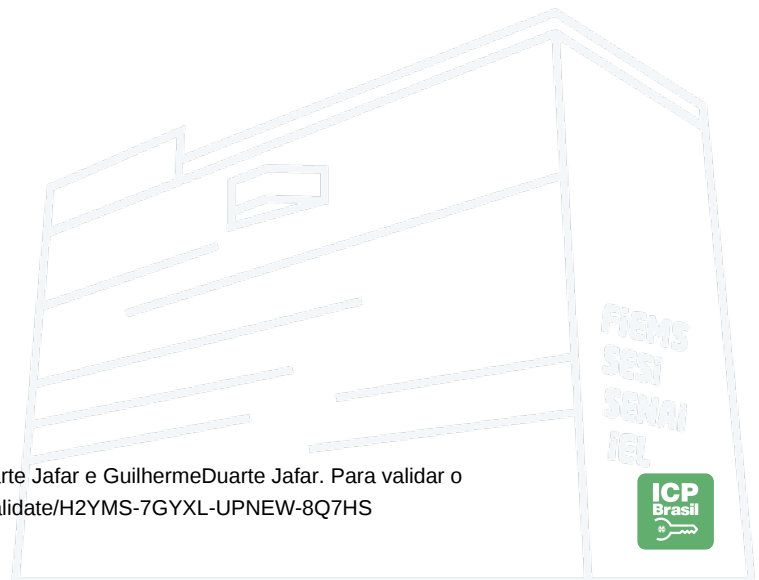
GUILHERME DUARTE JAFAR
Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
Gerência Centro de Inovação SESI DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar, GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/H2YMS-7GYXL-UPNEW-8Q7HS>

www.fiems.com.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Mato Grosso do Sul – Sesi/DR-MS**, doravante denominada Entidade Credenciadora, torna público que estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/DR-MS - RCA** e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo terá como referência todas as etapas do Processo de Seleção, sem disputa, conforme o “Art.8, Inciso XXVI - credenciamento de pessoa física e jurídica”; denominando este instrumento Processo de Seleção para Credenciamento.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, e segue o regime jurídico do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/DR-MS.

O presente credenciamento não implica, sob qualquer hipótese, obrigação por parte do Sesi/DR-MS de realizar solicitações ou contratações de serviços, constituindo-se exclusivamente em banco de cadastro de prestadores habilitados e aptos à prestação dos serviços, os quais poderão ser eventualmente contratados de acordo com as necessidades e demandas do Sesi/DR-MS.

O Sesi/DR-MS poderá a qualquer tempo, excluir, incluir as áreas de conhecimento, ajustar seus requisitos técnicos e, também, alterar a forma de entrada dos dados requeridos nos anexos e neste Processo de Seleção, sem que isto represente um novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja a adequação do instrumento de credenciamento à necessidade de atender seus clientes a variedade de demandas e questões legais.

O credenciamento não implica em nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço <https://www.sesims.com.br/editais>, clicando no “seja um CREDENCIADA em serviços em Segurança e Saúde do Trabalho”. Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 3123 – Bairro Centro, Campo Grande/MS, ou pelo telefone: (67) 3320-3425.

Assinado eletronicamente por:
GuilhermeDuarte Jafar
CPF: ***.554.651-**
Data: 10/08/2026 14:34:27 -04:00



GUILHERME DUARTE JAFAR
Gerência de Segurança e Saúde no Trabalho
Gerência Centro de Inovação Sesi/DR-MS

Página 1 de 51

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar, GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/H2YMS-7GYXL-UPNEW-8Q7HS>

www.fiems.com.br



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2026.

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-MS, doravante denominada Entidade Credenciadora, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas física ou Jurídica que integrarão o cadastro de prestadores de serviço em Segurança e Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde, de acordo com as condições dispostas em regulamento e correspondentes anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de prestadores de serviços habilitados para integrar o cadastro do SESI/DR-MS, visando à prestação de serviços na área de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as condições, requisitos e especificações estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E TABELA DE PREÇOS.

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL.

ANEXO IV – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO.

ANEXO V – ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1.3 O presente regulamento abrangerá todas as unidades do SESI/DR-MS, incluindo cidades abrangentes das referidas unidades.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e jurídicas que atenderem integralmente às condições, requisitos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observadas as seguintes condições quanto à natureza do prestador e à respectiva área de atuação do Anexo I:

a) **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**

a.1) Área de Segurança do Trabalho;

b) **Pessoa Física:**

b.1) Área de Saúde Ocupacional;

b.2) Serviços de Promoção da Saúde.

2.2 A CREDENCIADA ao aceitar os termos deste credenciamento e firmar o Termo de Credenciamento com o SESI/DR-MS não poderá subcontratar, sendo vedado negociar o presente contrato, no todo ou em parte, sob tutela de quarteirização, sem prévia autorização do SESI/DR-MS, ficando sujeita ao cancelamento do respectivo termo de credenciamento.

2.3 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.

2.4 O credenciamento não gerará para as CREDENCIADAS quaisquer direitos de contratação, objetivando somente o seu cadastramento, as quais poderão ser chamadas para

prestar serviços quando houver demanda e capacidade técnica relacionada às necessidades do Sesi/DR-MS.

2.5 O credenciamento não implica em nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados.

2.6 Efetivado o credenciamento, a CREDENCIADA poderá em qualquer tempo, solicitar a inclusão ou exclusão de áreas de atuação que se credenciou para prestar serviço, podendo passar por novas validações.

2.7 Em caso de indeferimento a CREDENCIADA será comunicada via e-mail, e/ou SMS, e/ou por multiplataformas de mensagens instantâneas.

2.8 O Edital poderá ser consultado no link <https://www.sesims.com.br/editais>.

3. VEDAÇÕES

3.1 Não poderão participar deste credenciamento àqueles que:

a) Esteja suspenso do direito de licitar e/ou contratar, nos prazos e condições do impedimento declarados pelo Sesi/DR-MS;

b) Seja dirigente, sócio ou empregado de ex-conselheiro, ex-dirigente ou ex-funcionários do Sesi/DR-MS que tenha se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

c) Tenha sido descredenciada por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema “S”;

d) Participe como membro de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivo e suplente, dirigente ou colaborador das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, Sesi/DR-MS, SENAI/MS e IEL/MS). Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

e) esteja relacionada no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção) Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta seleção e credenciamento prestadores de serviços que comprovarem os requisitos exigidos neste Termo de Credenciamento e anexos.

4.2 Os documentos deverão ser em formato PDF, cópias, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), emitidos pela Internet, desde que em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, a ser enviado por e-mail.

4.3 O processo iniciará aos interessados em habilitar-se neste credenciamento mediante o envio dos documentos atualizados dentro do prazo legal e em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

4.3.1 Pessoa Física:

a) Carteira de identidade contendo CPF ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional contendo CPF ou documento equivalente;

b) Documento que comprove inscrição no INSS/PIS-PASEP;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Retirado no Site:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

d) Inscrição no Conselho Profissional com situação ativa, caso exigido a regulamentação profissional;

- e) **Registro de RQE (Registro de Qualificação de Especialista)** quando necessário comprovar especialidade, apresentar o número do registro profissional para consulta nos órgãos competentes, caso não tenha apresentado a Carteira Profissional;
- f) Comprovante de conta bancária (conta corrente no nome da CREDENCIADA);
- g) Termo de Declaração e Responsabilidade – Anexo VI;
- h) Cópia das certificações e documentos técnicos profissionais elencados no quadro do item 1.1 do ANEXO I deste edital.

4.3.2 Pessoa jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e alterações e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, ou documento equivalente de constituição da pessoa jurídica em vigor, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, no caso de Sociedade Civil. Quando for microempreendedor individual (MEI), certificado da condição de microempreendedor individual;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inclusive quando o participante for microempreendedor individual ou empresário individual, emitido no site da receita federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado MS, no endereço: www.sefaz.ms.gov.br/, ou equivalente;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita, no endereço: www.pmcq.ms.gov.br/, ou equivalente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida no site da Caixa, no endereço: www.caixa.gov.br/;
- i) Inscrição no Conselho Profissional com situação ativa;
- j) **Registro de RQE (Registro de Qualificação de Especialista)** quando necessário comprovar especialidade, apresentar o número do registro profissional para consulta nos órgãos competentes, caso não tenha apresentado a Carteira Profissional;
- k) Comprovante de conta bancária (conta corrente no nome da CREDENCIADA);
- l) Termo de Declaração e Responsabilidade – Anexo VI;
- m) Cópia das certificações e documentos técnicos profissionais elencados no quadro do item 1.1 do ANEXO I deste edital.

5. DA FORMA E PRAZO

5.1 O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, acessando link e preenchendo o cadastro em: [SESI/DR-MS | Editais \(sesims.com.br\)](http://SESI/DR-MS | Editais (sesims.com.br)).

5.2 A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 2 (dois) anos a contar de sua publicação, podendo ser renovado a critério do SESI/DR-MS.

5.3 O Termo de Credenciamento terá prazo determinado, de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 34 do RCA do SESI/DR-MS.

5.4 Não havendo número de credenciadas interessadas, durante o prazo deste credenciamento, o SESI/DR-MS, observando a ordem de classificação estabelecida no sorteio, poderá, em sistema de rodízio, convocar novamente as credenciadas que já tenham prestado serviço, na forma desse credenciamento.

5.5 A CREDENCIADA será cadastrada na Unidade Operacional do endereço informado, podendo prestar o serviço na região de atendimento conforme mapa de abrangência do SESI.

5.6 A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitaram. O SESI/DR-MS poderá a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Credenciamento solicitar para a CREDENCIADA toda a documentação que satisfaz o presente Edital, bem como realizar vistorias/avaliações da CREDENCIADA. Em caso da CREDENCIADA deixar de atender as condições iniciais que a habilitaram, poderá ter o contrato rescindido.

5.7 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados para a inscrição são os canais de comunicação entre o SESI/DR-MS e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, podendo ocorrer a hipótese de não ser mais encontrado.

6. JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Unidade Operacional no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio da solicitação.

6.2 A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Regulamento.

6.3 O SESI/DR-MS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação. Poderá ser aplicada banca de avaliação de conhecimentos específicos presencial, online ao vivo com a CREDENCIADA, sempre que área técnica do SESI/DR-MS julgar necessário para atendimento de demanda específica de cliente.

6.4 Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

6.5 Após análise da documentação, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a CREDENCIADA estará apta para assinar, quando do seu chamamento, o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

6.6 A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de documentações quando da celebração e durante a vigência do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciadas por descumprimento das condições inicialmente celebradas.

6.7 Serão credenciadas todas as solicitações que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos.

6.8 Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor recurso.

6.9 Aceito a documentação e homologado, a CREDENCIADA será notificada para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviço - ANEXO II.

6.10 Havendo demanda de serviços para o SESI/DR-MS, as mesmas serão submetidas as credenciadas do presente certame, no esquema de rodizio na região credenciada.

6.11 Fica estabelecido que o Credenciamento junto ao SESI/DR-MS constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/DR-MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

6.12 Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos deste Regulamento, visando aos princípios da oportunidade, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

7. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Quando aprovado, será disponibilizado a CREDENCIADA o Termo de Credenciamento

- ANEXO II, podendo tramitar em meios eletrônicos para sua assinatura.

7.2 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e as obrigações das partes.

7.3 Ao realizar a assinatura do termo, a CREDENCIADA passa a ficar efetivada pelo SESI/DR-MS no banco de fornecedores credenciadas.

7.4 As demandas de atendimento do SESI/DR-MS serão atendidas através do sistema de rodízio entre as CREDENCIADAS aptas no Processo de Seleção, oportunizando o atendimento a todos os cadastrados.

7.5 Para cada demanda originada a CREDENCIADA será definida através de um sistema de rodízio, buscando o fornecedor mais próximo do cliente SESI/DR-MS. Vinculando, ainda, critérios de diversidades de serviços, agenda e menor deslocamento para o usuário (cliente SESI/DR-MS).

7.6 Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do SESI/DR-MS efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero banco de pessoas físicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante eventual demanda.

7.7 O credenciamento é um processo de seleção sem disputa, somente ocorre a contratação para prestação do serviço quando o SESI/DR-MS tiver demanda para as áreas de atividades deste instrumento.

8. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Pela prestação de serviços, objeto deste Processo de Seleção, a CREDENCIADA será remunerada conforme as condições estabelecidas no ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E TABELA DE PREÇOS e, desde que solicitada pelo SESI/DR-MS.

8.2 A CREDENCIADA deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas, necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

8.3 A CREDENCIADA deverá informar ao SESI/DR-MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente ao serviço prestado no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/DR-MS.

8.4 Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/DR-MS, o Relatório de Atendimento (ANEXO III).

8.5 A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade Operacional do SESI/DR-MS geradora da demanda (com o respectivo CPF), indicando a quantidade de horas cobradas ou serviço, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/DR-MS entre os dias 1 a 20 de cada mês.

8.6 O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade SESI/DR-MS. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA.

8.7 É de responsabilidade da CREDENCIADA, manter atualizada a conta bancária, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.

8.8 O SESI/DR-MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos pelos demandantes.

8.9 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos solicitados, acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/DR-MS, até regularização da documentação.

8.10 Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o serviço ofertado. A CREDENCIADA deverá assumir todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, caso necessário.

8.11 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CREDENCIADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o SESI/DR-MS.

8.12 Os preços constantes neste credenciamento, poderão reajustados, desde que observado o prazo mínimo de 12 meses contados da data da publicação deste regulamento.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEU ACOMPANHAMENTO

9.1 Para a execução do serviço pela CREDENCIADA, o SESI/DR-MS emitirá uma Ordem de Serviço (ANEXO V), onde constará o local de atendimento e demais condições para a prestação do serviço.

9.2 A CREDENCIADA deverá executar o serviço nas condições estipuladas neste edital e no Termo de Credenciamento, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.

9.3 O SESI/DR-MS acompanhará a prestação de serviços das CREDENCIADAS, a qual será avaliada.

9.4 A avaliação da prestação de serviço será realizada a qualquer momento durante a prestação de serviços, quando necessário.

9.5 A avaliação da prestação de serviços poderá ser aplicada por meio de visita oculta (cliente oculto), para fins de apuração da qualidade do serviço prestado pela CREDENCIADA.

9.6 O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à CREDENCIADA para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo SESI/DR-MS.

9.7 Após o atendimento, a critério e a pedido do SESI/DR-MS, poderá ser aplicado pela CREDENCIADA uma pesquisa de satisfação do usuário.

9.8 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa física que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, no instrumento do Termo de Credenciamento e nos padrões de qualidade adotados pelo SESI/DR-MS.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento integral ou parcial das exigências previstas neste edital e no termo de credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d) Perda de alguma exigência estabelecida neste edital;
- e) Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento;
- f) Receber avaliações desfavoráveis dos clientes SESI/DR-MS por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;
- g) Se negar por 3 vezes consecutivos ao atendimento sem prévio e justo motivo;
- h) Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos a clientes do SESI/DR-MS durante a vigência contratual, sem anuência do SESI/DR-MS;
- i) Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;
- j) Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo

Página 7 de 51

SESI/DR-MS, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do Sesi/DR-MS;

k) Designar terceiros para prestação do serviço;

l) Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do Sesi/DR-MS e/ou aos seus clientes;

10.2 Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3 Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente contrato, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento caberá recurso, por escrito ao Sesi/DR-MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

11.2 Os recursos devem ser dirigidos à Gerência, por meio do e-mail: credenciamentosst@sesims.com.br.

11.3 Os recursos serão julgados pela Gerência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

11.4 É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento, inclusive quanto a validação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e recursos, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2 Será cabível pena de multa:

a) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do Sesi/DR-MS, a rescisão contratual;

b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do Sesi/DR-MS, a rescisão contratual;

c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto CREDENCIADA e ensejando, a critério do Sesi/DR-MS, a rescisão contratual.

12.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do Sesi/DR-MS.

12.5 As CREDENCIADAS que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 12.2 sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Sesi/DR-

MS.

12.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CREDENCIADA tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

12.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

12.8 No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciada do processo.

12.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado, sob pena de decadência.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente edital.

13.2 Ao SESI/DR-MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/DR-MS sem que caiba as CREDENCIADAS, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

13.3 O SESI/DR-MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os serviços/especialidades, regiões de atendimento, mediante publicação na página oficial <https://www.sesims.com.br/editais> cabendo as CREDENCIADAS acompanhar.

13.4 As CREDENCIADAS serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou validade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.5 As CREDENCIADAS serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI/DR-MS sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

13.6 As CREDENCIADAS integrarão o cadastro de fornecedores do SESI/DR-MS, de acordo com suas habilitações, e poderão ser utilizadas quando houver demanda.

13.7 14.11. O credenciamento não gera para os habilitados, qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados.

13.8 O Credenciamento não gera para os habilitados, qualquer direito de contratação e vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciadas para prestação de serviços, conforme as regras e leis vigentes.

13.9 Durante o período de averiguação de irregularidade levantada pelas áreas demandantes, a CREDENCIADA ficará suspenso de convocações temporariamente.

13.10A CREDENCIADA assinará um termo de responsabilidade para uso dos equipamentos e materiais do SESI/DR-MS, quando disponibilizados.

13.11 A CREDENCIADA terá o prazo de 05 dias úteis para reparar/repor equipamento do SESI/DR-MS danificado durante o uso.

14. DO COMPLIANCE

14.1 Para a execução do objeto deste credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

2.9 O presente termo é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partes firmar outros termos com terceiros.

2.10 O credenciamento não implica em nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As pessoas jurídicas que habilitarem-se ao credenciamento e após, sendo credenciadas, bem como a entidade credenciante - SESI/DR-MS, declaram, em relação aos dados pessoais relativos aos profissionais que venham indicar ou daqueles que porventura tiver acesso, durante o período que perdurar o credenciamento, que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709/18 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra.

17. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1 As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

17.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

17.3 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail: credenciamentosst@sesims.com.br, ou pelos telefones (67) 3320-3425.

Campo Grande/MS, 10/08/2026.

Assinado eletronicamente por:
GuilhermeDuarte Jafar
CPF: ***.554.651-**
Data: 10/08/2026 14:34:00 -04:00



GUILHERME DUARTE JAFAR
Gerência de Segurança e Saúde no Trabalho
Gerência Centro de Inovação SESI/DR-MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar, GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/H2YMS-7GYXL-UPNEW-8Q7HS>

Página 10 de 51

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇO

1. DO OBJETO

O presente instrumento de Credenciamento objetiva a contratação de prestadores habilitados para realização de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda dos clientes do Sesi/DR-MS, conforme especificações e condições constantes neste edital.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO e PREÇO

1.1.1 Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se nas seguintes áreas mediante as comprovações elencadas.

a) Área de segurança do trabalho (**Pessoa Física ou Jurídica**)

Código	Serviço	Habilitação profissional	Detalhamento do Serviço	Unidade de medida	Valor (R\$)
a.1.	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	Graduação em engenharia, arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho ou Técnico de nível médio em Segurança do Trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço tem como objetivo apoiar o cliente do Sesi na implementação das exigências de Segurança e Saúde no Trabalho, atendendo aos requisitos legais da NR 1 e demais normas regulamentadoras, através do levantamento dos fatores de riscos ocupacionais da empresa do cliente do Sesi. O serviço é composto por: a. Visita inicial no cliente Sesi para levantamento de dados; b. Elaboração de documentação técnica em sistema do Sesi MS; c. Apresentação de resultados e planejamento de ações ao cliente do Sesi; d. Aprovação do documento pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.2.	Laudo de insalubridade – LI	Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O laudo de insalubridade atesta a exposição do trabalhador a agentes nocivos (como químicos, ruído ou calor) acima dos limites legais da NR-15. Conforme a intensidade (máximo, médio ou mínimo), confere direito a um adicional de 40%, 20% ou 10% sobre o salário-mínimo, visando compensar os riscos à saúde. O serviço é composto por: - Elaboração de documentação técnica em sistema do SESI MS baseado em avaliações ambientais previamente realizadas; - Apresentação de resultados e planejamento de ações ao cliente do SESI; - Aprovação do documento pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.3.	Laudo de periculosidade - LP	Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O laudo de periculosidade é um documento técnico que atesta a exposição permanente do trabalhador a riscos iminentes que ameaçam sua integridade física ou vida, conforme define a NR-16. Fundamenta o direito ao adicional de periculosidade, equivalente a 30% sobre o salário-base. O serviço é composto por: - Elaboração de documentação técnica em sistema do SESI MS baseado em avaliações ambientais previamente realizadas; - Apresentação de resultados e planejamento de ações ao cliente do SESI; - Aprovação do documento pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.4.	Laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT	Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	No LTCAT avalia-se a exposição do trabalhador a agentes físicos, químicos e biológicos ao longo de seu período como empregado na empresa, com o intuito de fundamentar tecnicamente e de forma preventiva o enquadramento para aposentadoria especial e subsidiar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como no recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social. O serviço é composto por: - Elaboração de documentação técnica em sistema do SESI MS baseado em avaliações ambientais previamente realizadas; - Apresentação de resultados e planejamento de ações ao cliente do SESI; - Aprovação do documento pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.5.	Análise ergonômica do trabalho - AET	Graduação em engenharia ou arquitetura, Educação Física e Fisioterapia, com especialização em ergonomia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes. (inclusive ABERGO).	A AET é um estudo detalhado que identifica os riscos ergonômicos presentes na atividade laboral, como esforço repetitivo, postura inadequada e levantamento, iluminamento, entre outros em conformidade com a NR-17 e NHO 11 da Fundacentro. O serviço é composto por: - Visita Inicial para levantamento de dados de iluminância, avaliação de função e realização de entrevista por grupos de exposições similares; - Elaboração de documentação técnica em sistema do SESI - Apresentação de resultados e planejamento de ações ao cliente do SESI; - Aprovação do documento pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.6.	Programa de proteção respiratória - PPR	Graduação em engenharia, arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho, ou Técnico de nível médio em Segurança do Trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O PPR compõe o conjunto de medidas para controle de risco quando há exposição a contaminantes aerodispersóides. O serviço é composto por: - Elaboração de documentação técnica em sistema do SESI MS baseado em avaliações ambientais previamente realizadas; - Realização de teste de vedação e orientação sobre uso correto de EPR; - Apresentação de resultados e planejamento de ações ao cliente do SESI; - Aprovação do documento pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.7.	NR 10 Prontuário de instalações elétricas	Técnico de nível médio em eletrotécnica ou graduação em engenharia elétrica; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O Prontuário de Instalações Elétricas é um conjunto de documentos obrigatório pela NR-10, que contém memorial técnico, procedimentos de trabalho e especificações de equipamentos de proteção. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para levantamento e coleta de dados; - Elaboração de documentação técnica em sistema do SESI MS baseado em avaliações ambientais previamente realizadas; - Apresentação de resultados e planejamento de ações ao cliente do SESI; - Aprovação do documento pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.8.	NR 12 Projeto de adequação de máquina e equipamento	Graduação em engenharia mecânica; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço tem como objetivo apoiar a cliente do SESI no atendimento aos requisitos legais estabelecidos na NR 12 sobre o projeto de proteção coletivas de máquinas e equipamentos da cliente do SESI. Intervenções de execução não estão contemplados neste serviço. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para levantamento e coleta de dados; - Elaboração de documentação técnica/projeto técnico; - Apresentação de documento técnico/projeto técnico; Aprovação do documento/projeto técnico pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.9.	NR 13 Inspeção de caldeiras, unidades de processo, tanques e/ou tubulações	Graduação em engenharia mecânica; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço tem como objetivo apoiar a cliente do SESI no atendimento aos requisitos legais da NR-13 quanto a inspeção estrutural de caldeiras, vasos de pressão, tanques metálicos de armazenamento e tubulações. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para levantamento e coleta de dados; - Elaboração de relatório técnico de inspeção; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do SESI; - Aprovação do relatório técnico pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.10.	NR 13 Calibração de dispositivos de segurança	Graduação em engenharia mecânica; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço tem como objetivo apoiar a cliente do SESI no atendimento aos requisitos legais da NR-13 quanto realização de testes de calibração em dispositivos de segurança em caldeiras, vasos de pressão, tanques metálicos de armazenamento e tubulações (manômetros, válvulas, vacuômetro e outros). Intervenções de manutenção não estão contemplados neste serviço. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização de testes de calibração; - Elaboração de relatório técnico de inspeção; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do SESI; - Aprovação do relatório técnico pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.11.	NR 13 Reconstituição de prontuários de caldeiras, unidades de processo, tanques e/ou tubulações	Graduação em engenharia mecânica; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço tem como objetivo apoiar a cliente do Sesi no atendimento aos requisitos legais da NR-13 quanto a reconstituição de prontuário de caldeiras, vasos de pressão, tanques metálicos de armazenamento e tubulações. O serviço é composto por: a. Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; b. Visita técnica para levantamento e coleta de dados; c. Elaboração de documentação técnica/projeto técnico; d. Apresentação de documento técnico/projeto técnico; e. Aprovação do documento/projeto técnico pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.12.	NR 23 Elaboração de projeto de segurança e combate a incêndio e Pânico	Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Elaboração de projeto de segurança e combate a incêndio e pânico – PSCIP, em conformidade com os critérios do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul e da legislação estadual. O serviço é composto por: a. Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; b. Visita técnica para levantamento e coleta de dados; c. Elaboração de documentação técnica/projeto técnico; d. Apresentação de documento técnico/projeto técnico; e. Aprovação do documento/projeto técnico pelo cliente do Sesi.	Metro quadrado projetado	2,50
a.13.	NR 23 Trâmites administrativos	Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Procedimentos de entrada e acompanhamento até aprovação de projeto de combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul. Este serviço não contempla a fase de execução das instalações de combate a incêndio e acompanhamento de vistoria final. O serviço é composto por: a. Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; b. Visita técnica para levantamento e coleta de dados; c. Elaboração de documentação técnica/projeto técnico; d. Apresentação de documento técnico/projeto técnico; e. Aprovação do documento/projeto técnico pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.14.	NR 35 Projeto de sistema de ancoragem	Graduação em engenharia mecânica; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Elaboração de projeto de sistemas de ancoragem para sistema de ancoragem inclusive dimensionamento de linha de vida quando necessário, em conformidade com as exigências da NR-35. Este serviço não contempla a fase de execução dos sistemas de ancoragem O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para levantamento e coleta de dados; - Elaboração de documentação técnica/projeto técnico; - Apresentação de documento técnico/projeto técnico; - Aprovação do documento/projeto técnico pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.15.	NR 35 Seleção e inspeção de sistemas e equipamentos de proteção contra queda	Técnico de nível médio em segurança do trabalho, ou; Graduação em engenharia ou arquitetura e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço contempla o suporte ao cliente quanto a seleção e/ou inspeção de equipamentos e sistemas de proteção contra queda, em conformidade com as exigências da NR-35. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização de testes de calibração; - Elaboração de relatório técnico de inspeção; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do Sesi; - Aprovação do relatório técnico pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.16.	NR 33 Cadastro de espaço confinado	Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço contempla a elaboração de documento técnico para cadastro de espaços confinados em conformidade com os requisitos estabelecidos pela NR-33. O serviço é composto por: a. Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; b. Visita técnica para realização de testes de calibração; c. Elaboração de relatório técnico de inspeção; d. Apresentação de relatório técnico ao cliente do SESI; e. Aprovação do relatório técnico pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.17.	Avaliação ambiental de iluminação	Técnico de nível médio em segurança do trabalho, ou; Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de coleta/avaliação ambiental de ruído ocupacional em conformidade com a NR-17 e Normas de higiene ocupacional relacionadas. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos materiais necessários: • 1 luxímetro; Nota: os equipamentos devem conter certificado de calibração válido e estarem em boas condições de uso. O serviço é composto por: a. Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; b. Visita técnica para realização das coletas/avaliações; c. Lançamento de coleta/avaliações em sistema informatizado do SESI; d. Verificação de coleta/avaliação pelo SESI; e. Aprovação dos resultados pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.18.	Avaliação ambiental de ruído ocupacional ou ambiental	Técnico de nível médio em segurança do trabalho, ou; Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de coleta/avaliação ambiental de ruído ocupacional em conformidade com a NR-15 e Normas de higiene ocupacional relacionadas, e/ou ruído ambiental em conformidade ABNT NBR 10151:2019. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos materiais necessários: • 3 (três) dosímetros de ruído; • 1 (um) calibrador de dosímetro de ruído. Nota: os equipamentos devem conter certificado de calibração válido e estarem em boas condições de uso. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização das coletas/avaliações; - Lançamento de coleta/avaliações em sistema informatizado do Sesi; - Verificação de coleta/avaliação pelo Sesi; - Aprovação dos resultados pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.19.	Avaliação ambiental de calor	Técnico de nível médio em segurança do trabalho, ou; Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de avaliação ambiental de temperatura extrema em conformidade com a NR-15 e Normas de higiene ocupacional relacionadas. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos materiais necessários: • 1 (um) medidor de estresse térmico. Nota: os equipamentos devem conter certificado de calibração válido e estarem em boas condições de uso. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização das coletas/avaliações; - Lançamento de coleta/avaliações em sistema informatizado do Sesi; - Verificação de coleta/avaliação pelo Sesi; - Aprovação dos resultados pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.20.	Avaliação ambiental de vibração de e corpo inteiro e mãos e braços	Técnico de nível médio em segurança do trabalho, ou; Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de avaliação ambiental de vibração de corpo inteiro e vibração de mãos e braços em conformidade com a NR-15 e Normas de higiene ocupacional relacionadas. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização das coletas/avaliações; - Lançamento de coleta/avaliações em sistema informatizado do Sesi; - Verificação de coleta/avaliação pelo Sesi; - Aprovação dos resultados pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
a.21.	Avaliação ambiental de aerodispersóides	Técnico de nível médio em segurança do trabalho, ou; Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de avaliação ambiental de aerodispersóides (poeiras, gases, névoas, vapores e fumos) em conformidade com a NR-15 e Normas de higiene ocupacional relacionadas. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos materiais necessários: 1 (uma) bomba de amostragem; 1 (um) acessório ciclone de nylon com mangueiras; 1 (um) calibrador de bomba de amostragem. Nota: os equipamentos devem conter certificado de calibração válido e estarem em boas condições de uso. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização das coletas/avaliações; - Lançamento de coleta/avaliações em sistema informatizado do Sesi; - Verificação de coleta/avaliação pelo Sesi; - Aprovação dos resultados pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

a.22.	Consultoria técnica personalizada em SST	Técnico de nível médio em segurança do trabalho, ou; Graduação em engenharia ou arquitetura e urbanismo e especialização em engenharia de segurança no trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O escopo de realização da consultoria SST é variável e será firmada em comum acordo entre o Sesi e a CREDENCIADA. Este serviço pode envolver a realização de palestras, treinamentos, programas, projetos entre outros. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização consultoria/assessoria; - Elaboração de relatório técnico de consultoria; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do Sesi. - Aprovação dos resultados pelo cliente do Sesi.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
-------	--	--	--	--------------	--

b) Área de saúde ocupacional (**Pessoa Física**)

Código	Serviço	Habilitação profissional	Detalhamento do Serviço	Unidade de medida	Valor (R\$)
--------	---------	--------------------------	-------------------------	-------------------	-------------

b.1.	Triagem de paciente; Exame de eletrocardiograma convencional de até 12 derivações (ECG); Exame de eletroencefalograma (EEG); Exame de espirometria; Aplicação de vacina (gesto vacinal)	Graduação em enfermagem, ou; Técnico de nível médio em enfermagem ou enfermagem do trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de exame clínico em instalação do SESI ou da CREDENCIADA para subsidiar emissão de laudo médico. O serviço é composto por: - Agendamento da realização dos exames; - Coleta de exames em instalações SESI ou da CREDENCIADA; - Lançamento de resultados em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI dos exames executados.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
b.2.	Exames radiológicos	Técnico em nível médio em radiologia, ou; Graduação em tecnologia em radiologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Operação de equipamento de Raio-X em instalação do SESI ou da CREDENCIADA para realização de exame radiológico para subsidiar emissão de laudo médico. O serviço é composto por: - Agendamento da realização dos exames; - Coleta de exames de acordo com parâmetros técnicos; - Lançamento de resultados em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI dos exames executados.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

b.3.	Exame de audiometria ocupacional e audiometria	Graduação em fonoaudiologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização os exames de Audiometria Ocupacional e Audiometria Tonal Liminar VA+VO, Exames Complementares na fonoaudiologia Realização do exame de audiometria ocupacional anamnese clínico-ocupacional e exame otológico conforme orientações da Portaria CFFa nº 6.734 de 09/03/2020, Resolução CFFa nº 231 de 01/08/1999, e demais legislação aplicada. O serviço é composto por: - Agendamento da realização dos exames; - Coleta de exames de acordo com parâmetros técnicos; - Lançamento de resultados em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI dos exames executados.	Unidade	35,00
b.4.	Consulta médica ocupacional	Graduação em medicina; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realizar os exames médicos clínicos e complementares, previstos na Norma Regulamentadora nº 7 (NR7), inclusive para registros de doença ocupacional ou relacionada ao trabalho em instalações SESI ou da CREDENCIADA. Obs.: quando necessário, o médico deverá realizar o Teste de Romberg, SRQ 20, no âmbito da consulta ocupacional, sem que ocorram pagamentos adicionais para os testes ou laudos pelo contratante. O serviço é composto por: - Agendamento da realização da consulta; - Realização da consulta em instalações SESI ou da CREDENCIADA; - Lançamento do registro de consultas em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI das consultas realizadas.	Unidade	40,00

b.5.	Consulta para caracterização de pessoa com deficiência (PCD)	Graduação em medicina e especialização em medicina do trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realizar consulta para caracterização de pessoa com deficiência (PCD), com a finalidade de identificar e caracterizar uma possível deficiência, fundamentando-se no laudo fornecido pelo médico especialista, seguindo as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). O serviço é composto por: a. Agendamento da realização da consulta; b. Realização da consulta em instalações SESI ou da CREDENCIADA; c. Lançamento do laudo em sistema informatizado SESI e MTE; d. Aprovação pelo SESI das consultas realizadas.	Unidade	90,00
b.6.	Realizar exames de teste de acuidade visual	Graduação em medicina com especialização em medicina do trabalho ou oftalmologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de exame clínico em instalação do SESI ou da CREDENCIADA com a finalidade acuidade visual de trabalhador para realização de funções específicas. O serviço é composto por: a. Agendamento da realização dos exames; b. Coleta de exames em instalações SESI ou da CREDENCIADA; c. Lançamento de resultados em sistema informatizado SESI; d. Aprovação pelo SESI dos exames executados.	Unidade	30,00
b.7.	Avaliação psicossocial para trabalho em espaço confinado, altura e condições especiais	Graduação em medicina e especialização em medicina do trabalho, ou; psicologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de exame clínico em instalação do SESI ou da CREDENCIADA com a finalidade de atestar condições clínicas para o trabalho em espaço confinado, altura e condições especiais. O serviço é composto por: a. Agendamento da realização dos exames; b. Coleta de exames em instalações SESI ou da CREDENCIADA; c. Lançamento de resultados em sistema informatizado SESI; d. Aprovação pelo SESI dos exames executados.	Unidade	80,00

b.8.	Emissão de carteira sanitária	Graduação em medicina e especialização em medicina do trabalho; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Realização de exame clínico em instalação do SESI ou da CREDENCIADA para subsidiar emissão de laudo médico. O serviço é composto por: a. Agendamento da realização de consulta; b. Emissão e registro de carteira sanitária em sistema SESI; c. Aprovação pelo SESI dos exames executados.	Unidade	30,00
------	-------------------------------	---	--	---------	-------

c) Serviços de Promoção da Saúde (**Pessoa Física**)

Código	Serviço	Habilitação profissional	Detalhamento do Serviço	Unidade de medida	Valor (R\$)
c.1.	Consulta odontológica	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Consulta odontológica realizada em instalações do SESI, destinada à realização de profilaxia, exame clínico-anamnésico, orientação de saúde bucal e encaminhamento quando necessário. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre SESI e CREDENCIADO após formalização de credenciamento. O serviço é composto por: a. Agendamento da realização de consulta; b. Realização de consulta em instalações do SESI; c. Lançamento de informações da consulta em sistema informatizado SESI; d. Aprovação pelo SESI das consultas realizadas.	Unidade	R\$ 65,00

c.2.	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Aplicação profissional tópica de flúor sob forma de gel ou mousse por embrocação ou por meio de moldeiras descartáveis. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre SESI e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade (por arcada)	R\$ 40,00
c.3.	Colagem de fragmentos dentários	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Reposicionamento e colagem de fragmentos dentários, por meio da utilização de material restaurador adesivo. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre SESI e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 130,00
c.4.	Dessensibilização dentária (por sextante)	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Esse procedimento é restrito aos casos clínicos sintomáticos. O valor refere-se à aplicação do agente dessensibilizante por sextante comprometido. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre SESI e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade (sextante)	R\$ 70,00

c.5.	Radiografia interproximal - bitewing	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Técnica radiográfica intra-oral utilizada como método diagnóstico complementar que pode ser executada em qualquer etapa do tratamento. Ressalte-se que o valor referente a consulta clínica inicial contempla a realização de duas tomadas radiográficas (interproximal e/ou periapical). Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre Sesi e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 16,45
c.6.	Radiografia periapical	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Técnica radiográfica intra-oral utilizada como método diagnóstico complementar que pode ser executada em qualquer etapa do tratamento. Ressalte-se que o valor referente a consulta clínica inicial contempla a realização de duas tomadas radiográficas (interproximal e/ou periapical). Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre Sesi e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 16,45
c.7.	Restauração temporária	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Este procedimento consiste em remoção do tecido cariado e/ou material restaurador preexistente e selamento temporário da cavidade. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre Sesi e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 75,20

c.8.	Restauração em resina composta simples	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Este procedimento refere-se à realização de restauração de resina composta em uma face dentária. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre SESI e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 100,00
c.9.	Restauração em resina composta complexa	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Este procedimento refere-se à realização de restauração de resina composta em mais de uma face dentária. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre SESI e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 150,00
c.10.	Curativo de demora	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Consiste no tratamento da dor de origem endodôntica, sendo realizado a limpeza da cavidade e aplicação de uma medicação para que o tratamento endodôntico seja realizado posteriormente. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre SESI e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 40,00

c.11.	Raspagem sub-gengival/ alisamento radicular	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Consiste na remoção de cálculos depositados na superfície dentária abaixo da gengiva e por alisamento radicular de modo a deixar a superfície radicular lisa e limpa. Esse procedimento inclui orientações sobre doenças bucais, nutrição, evidênciação de placa bacteriana, instrução de higiene oral e uso fio dental, profilaxia e aplicação tópica de flúor. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre Sesi e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade (sextante)	R\$ 130,00
c.12.	Raspagem supra-gengival/ alisamento radicular	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Consiste na remoção de cálculos depositados na superfície dentária acima da gengiva e por alisamento radicular de modo a deixar a superfície lisa e limpa. Esse procedimento inclui orientações sobre doenças bucais, nutrição, evidênciação de placa bacteriana, instrução de higiene oral e uso fio dental, profilaxia e aplicação tópica de flúor. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre Sesi e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade (sextante)	R\$ 80,00
c.13.	Exodontia simples	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes; Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade como Clínico Geral.	Procedimento de remoção de um dente que apresenta condições favoráveis à extração, totalmente erupcionado, com bom acesso, mobilidade e ausência de complicações anatômicas. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários. A lista de especificação de materiais será pactuada entre Sesi e CREDENCIADO após formalização de credenciamento.	Unidade	R\$ 150,00

c.14.	Consultoria técnica personalizada em odontologia	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O escopo de realização da consultoria em odontológico é variável e será firmada em comum acordo entre o SESI e a CREDENCIADA. Este serviço pode envolver a realização de palestras, treinamentos, programas, projetos entre outros. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização consultoria/assessoria; - Elaboração de relatório técnico de consultoria; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do SESI. - Aprovação dos resultados pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
c.15.	Consulta psicológica	Graduação em psicologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	Consulta psicológica visando a promoção da saúde mental, a intervenção em crises e a elaboração de documentos técnicos pertinentes ao atendimento. A consulta poderá ser realizada em instalações do SESI ou do cliente do SESI. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários.: - computador. O serviço é composto por: - Agendamento da realização de consulta; - Realização de consulta em instalações do SESI ou do cliente; - Lançamento de informações da consulta em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI das consultas realizadas.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

c.16.	Consultoria técnica personalizada em psicologia	Graduação em psicologia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O escopo de realização da consultoria em psicologia é variável e será firmada em comum acordo entre o SESI e a CREDENCIADA. Este serviço pode envolver a realização de palestras, treinamentos, programas, projetos entre outros. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização consultoria/assessoria; - Elaboração de relatório técnico de consultoria; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do SESI. - Aprovação dos resultados pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
c.17.	Consulta nutricional	Graduação nutrição; Registro profissional ativo nos órgãos competentes. Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade em nutrição clínica.	Consulta nutricional visando atendimento in loco e elaboração de planos alimentares individualizados. A consulta poderá ser realizada em instalações do SESI ou do cliente do SESI. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos materiais necessários: - computador; - trena antropométrica; - estadiômetro portátil, e; - balança de bioimpedância. O serviço é composto por: - Agendamento da consulta; - Realização de consulta com antropometria em instalações do SESI ou do cliente; - Prescrição do plano alimentar com entrega ao cliente em até 1 dia útil; - Lançamento de prontuário do cliente em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI das condutas realizadas.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

c.18.	Consultoria técnica personalizada em nutrição	Graduação em nutrição; Registro profissional ativo nos órgãos competentes. Comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses de atividade em unidade de alimentação e nutrição.	O escopo de realização da consultoria em nutrição é variável e será firmada em comum acordo entre o SESI e a CREDENCIADA. Este serviço pode envolver a realização de palestras, treinamentos, programas, projetos entre outros. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização consultoria/assessoria; - Elaboração de relatório técnico de consultoria; - Elaboração do plano de ação; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do SESI. - Aprovação dos resultados pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
c.19.	Ginástica laboral	Graduação educação física; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço de ginástica laboral inclui a implementação de programas de exercícios físicos, visando a prevenção de lesões ocupacionais, a promoção da saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho. A ginástica poderá ser realizada em instalações do SESI ou do cliente do SESI. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários: - caixa de som portátil em condições adequadas de uso. O serviço é composto por: - Agendamento da realização do serviço; - Realização do serviço em instalações do SESI ou do cliente; - Lançamento de informações dos serviços prestados em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI dos serviços realizados.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

c.20.	Quick massagem	Graduação educação física ou fisioterapia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O serviço de quick massagem inclui a identificação de áreas de tensão, a execução de manobras específicas e a orientação sobre cuidados posturais de modo a promover a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho. A quick massagem poderá ser realizada em instalações do SESI ou do cliente do SESI. Observação: a CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por insumos e materiais necessários: - cadeira portátil para quick massagem. Nota: em situações específicas e mediante disponibilidade, o SESI poderá conceder o empréstimo de materiais necessários à execução das atividades, por prazo determinado e previamente acordado entre as partes. O serviço é composto por: - Agendamento da realização do serviço; - Realização do serviço em instalações do SESI ou do cliente; - Lançamento de informações dos serviços prestados em sistema informatizado SESI; - Aprovação pelo SESI dos serviços realizados.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento
c.21.	Consultoria técnica personalizada em bem-estar físico integral	Graduação em educação física ou fisioterapia; Registro profissional ativo nos órgãos competentes.	O escopo de realização da consultoria em bem-estar físico integral é variável e será firmada em comum acordo entre o SESI e a CREDENCIADA. Este serviço pode envolver a realização de palestras, treinamentos, programas, projetos entre outros. O serviço é composto por: - Reunião inicial para avaliação e definição de plano de trabalho; - Visita técnica para realização consultoria/assessoria; - Elaboração de relatório técnico de consultoria; - Apresentação de relatório técnico ao cliente do SESI. - Aprovação dos resultados pelo cliente do SESI.	Hora técnica	Conforme Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento

3. VALORES PRATICADOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO MEDIDOS EM HORAS TÉCNICAS:

3.1 Os valores de pagamento por hora estão considerados conforme a faixa de deslocamento.

3.2 A busca de profissionais considerará em ordem crescente (do mais perto para o mais longe) as CREDENCIADAS lotadas no raio mais próximo da distância ao cliente a ser atendido. Somente serão considerados credenciados em maior raio de deslocamento quando todas as CREDENCIADAS lotadas no menor raio de deslocamento estiverem impossibilitados de realizar o atendimento.

3.3 A distância será contada do município de origem da CREDENCIADA até o município do desenvolvimento da atividade, considerando as horas do trajeto de ida e volta. Será utilizado para esse cálculo a menor distância verificada na API de Geocodificação do Google Maps, preferencialmente por rodovias e vias pavimentadas.

3.4 Caso o município da demanda seja o mesmo que o da CREDENCIADA, será considerado 0 Km, sendo as demandas no mesmo município da CREDENCIADA, o valor da primeira faixa de atendimento. O fluxo para seleção de CREDENCIADA para atendimento será:

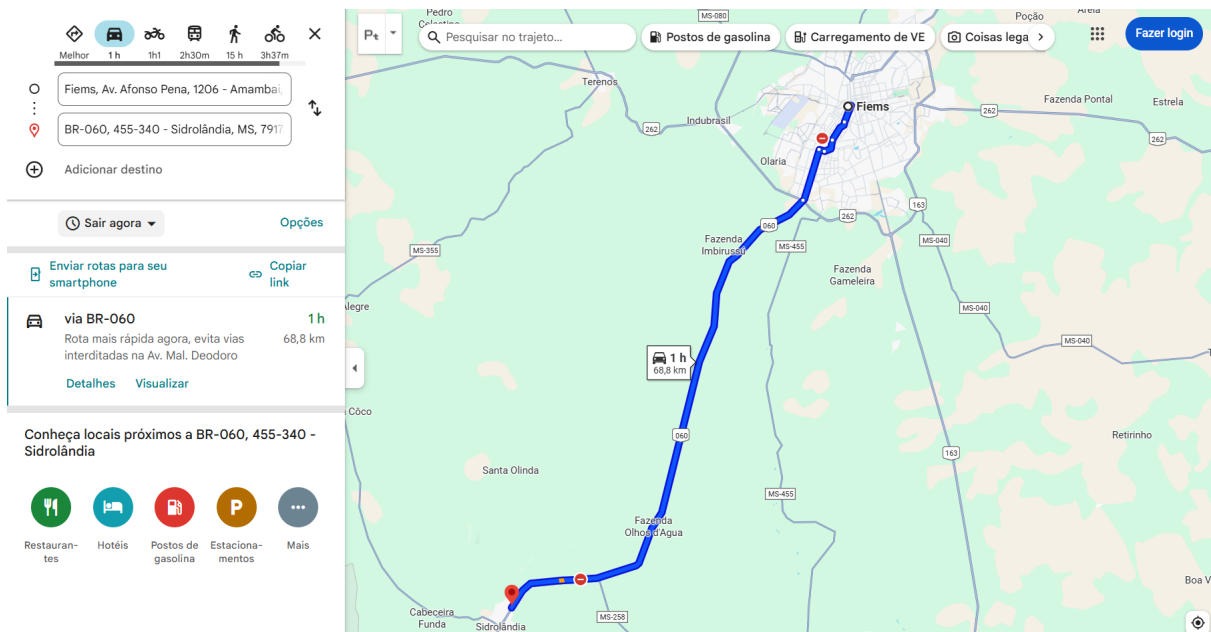
- Busca de CREDENCIADAS disponíveis dentro de um eixo de pesquisa;
- Será calculada a rota da distância do município de origem da CREDENCIADA até o município de desenvolvimento da atividade;
- Em caso de demanda em mesmo município que a CREDENCIADA será considerada para a primeira faixa de atendimento;
- Contato com a CREDENCIADA prioritário no rodízio;
- Aguardo de prazo de até 24h para CREDENCIADA ponderar custo/benefício do atendimento.

3.5 O quadro a seguir representa os valores por faixa de deslocamento.

Quadro 1 - Valor por hora técnica por faixa de deslocamento.

VALORES POR HORA HORA TÉCNICA POR FAIXA DE DESLOCAMENTO					
Tipo de atendimento	Faixa 1 Distância de 0 a 50 Km	Faixa 2 Distância de 51 a 100 Km	Faixa 3 Distância de 101 a 160 Km	Faixa 4 Distância de 161 a 320 Km	Faixa 5 Distância acima de 321 Km
Valor por hora Nível Superior	R\$ 88,00	R\$ 111,00	R\$ 131,00	R\$ 151,00	R\$ 174,00
Valor por hora Técnico de Nível Médio	R\$ 66,00	R\$ 83,00	R\$ 98,00	R\$ 113,00	R\$ 130,00

Como exemplo de demanda no município de Sidrolândia, realizado por CREDENCIADA lotada na capital Campo Grande, para realização de treinamento de 8 horas de duração. Somados os deslocamentos de ida e volta (2 horas) com a carga horária do treinamento (8 horas) tem-se 10 horas de atendimento na faixa 2 de Valor. O valor total recebido para este atendimento será R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).



4. VALORES PRATICADOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO MEDIDOS EM UNIDADE E/OU METRO QUADRADO:

4.1 Os valores pelos serviços prestados medidos em unidade e/ou metro quadrado serão pagos de acordo com os quadros do Anexo I deste Edital.

4.2 A CREDENCIADA quando prestar seus serviços em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, terá as despesas de km e hospedagem, custeadas pelo SESI/DR-MS conforme o estabelecido na Portaria nº 02/2024 - DO PAGAMENTO DE CUSTOS DE VIAGENS (Anexo XI), desde que formal e previamente autorizado pelo SESI-DR/MS, através de Ordem de Serviço, a ser emitido pela unidade de credenciamento.

5. DISPOSIÇÕES

5.1 As CREDENCIADAS prestarão os serviços para os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em conformidade com os requisitos legais das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, Procedimentos e Instruções Técnicas do Sistema de Gestão da Qualidade do SESI/DR-MS MS e legislação aplicável.

5.2 A CREDENCIADA deve utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido e em bom estado de conservação para uso sempre que necessário para o acesso nas instalações dos clientes:

- a) capacete tipo II (aba frontal) classe B com jugula;
- b) óculos de proteção;
- c) par de luvas de segurança pigmentada ou nitrílica;
- d) par de calçado de segurança;
- e) protetor auditivo tipo plug ou concha.

5.3 A atuação da CREDENCIADA dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços às empresas clientes do SESI/DR-MS.

5.4 O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/DR-MS em efetuar, no período de vigência deste Edital, qualquer contratação dos serviços com as empresas CREDENCIADAS.

5.5 A CREDENCIADA receberá antes do início de sua atuação, instruções e/ou capacitação sobre os serviços em SST que vier a realizar.

5.6 Os serviços em SST do SESI/DR-MS podem ser realizados nas instalações do SESI/DR-MS, empresa cliente ou nas unidades móveis do próprio SESI/DR-MS a depender das

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

necessidades de cada contrato.

5.7 Os serviços possuem carga horária variada e os detalhes dos atendimentos serão apresentados previamente a CREDENCIADA para sua apreciação e anuência antes do atendimento.

5.8 Os valores a serem pagos pelo SESI/DR-MS às CREDENCIADAS pelo serviço, estão relacionados no ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E TABELA DE PREÇO.

5.9 A solicitação do serviço será através de uma Ordem de Serviço (ANEXO V) que será enviada a CREDENCIADA, onde constarão os dados do Cliente SESI/DR-MS que será atendido por ela.

5.10 Na Ordem de Serviço constaram os serviços a serem realizados, cargas horárias estimadas, horários e o endereço do local da prestação do serviço.

5.11 As CREDENCIADAS deverão comprovar os critérios com a documentação exigida neste Edital.

6. DA LOCALIDADE DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão se credenciar para prestação de serviços nas regiões previstas no MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO – ANEXO IV, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o Termo de Credenciamento (ANEXO II de acordo com o consignado na Solicitação de Credenciamento).

6.2 O endereço para a prestação do serviço será indicado em Ordem de Serviço (ANEXO V).

6.3 A CREDENCIADA quando prestar seus serviços em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, terá as despesas de km e hospedagem, custeadas pelo SESI/DR-MS conforme o estabelecido na Portaria nº 02/2024 - DO PAGAMENTO DE CUSTOS DE VIAGENS, desde que formal e previamente autorizado pelo SESI/DR-MS, através de Ordem de Serviço, a ser emitido pela unidade de credenciamento.

6.4 A CREDENCIADA quando prestar seus serviços em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, terá as despesas de km e hospedagem, custeadas pelo SESI/DR-MS conforme o estabelecido na Portaria nº 02/2024 - DO PAGAMENTO DE CUSTOS DE VIAGENS, desde que formal e previamente autorizado pelo SESI/DR-MS/DR/MS, através de Ordem de Serviço, a ser emitido pela unidade de credenciamento.

7. DO SISTEMA DE RODÍZIO

7.1 O rodízio ocorrerá por região, obedecendo aos critérios de ordem de preferência de inscritos na região onde se dará o atendimento.

7.2 Poderá haver a migração automática para outra região, caso não haja CREDENCIADA para a área de atuação na região onde se dará o atendimento, obedecidos sempre os critérios da ordem de preferência.

7.3 Caso a CREDENCIADA na ordem de preferência recuse o atendimento, o sistema irá escolher o próximo da ordem para realizar o atendimento.

7.4 Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência e agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, a CREDENCIADA, não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;

7.5 O prazo será de 48h (vinte e quatro horas) para dar o aceite ao atendimento, sob pena de ser chamado o próximo na ordem de preferência, podendo, entretanto, a critério do SESI/DR-MS, haver prorrogação do prazo por igual período.

7.6 Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão de Credenciamento, a CREDENCIADA perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da ordem de preferência;

7.7 A recusa, por parte da CREDENCIADA, ao atendimento das solicitações por mais de (03) três vezes consecutivas, sem justificativa ou com justificativa não acatada pela Comissão

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Técnica, ensinará na exclusão automática da CREDENCIADA no Sistema de Credenciamento.

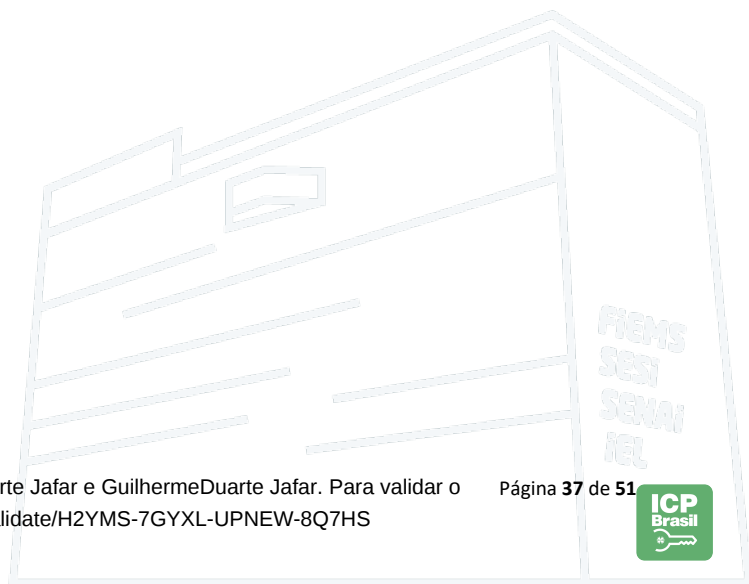
7.8 O rodízio deverá seguir o critério de atendimento por contrato, serviço ou especificidade do cliente.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar, GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/H2YMS-7GYXL-UPNEW-8Q7HS>

Página 37 de 51



PORTARIA Nº 02/2024

O DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de estabelecer regulamentação para pagamento de custos de viagens dos prestadores de serviços credenciados do Sesi/MS;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de administração da logística envolvida nas viagens a serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer valores para pagamento ao credenciado do Sesi-DR/MS, referente a transporte, pedágios, hospedagem e alimentação, quando da prestação de serviço em outro município ou distrito diverso daquele onde o credenciado estiver domiciliado.

§ 1º. Para cobrir os custos de transporte da prestação de serviço pelo credenciado ao Sesi-DR/MS, será pago o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por km rodado, considerando exclusivamente a distância entre o local onde o credenciado estiver domiciliado e o local de atendimento, ressarcindo a quilometragem rodada para ida e vinda.

§ 2º. Para definição do valor a ser pago por km rodado tem-se como base de cálculo os custos de manutenção do veículo e valor do combustível, que será revisado semestralmente, coletando a última informação disponível da fonte da ANP – endereço: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp.

§ 3º. O transporte a ser utilizado pelo credenciado trata-se de veículo automotor e deve ser de sua propriedade, estando ciente que todo e qualquer sinistro que venha a ocorrer durante o seu trajeto na prestação de serviço, é de sua inteira responsabilidade.

§ 4º. Para estabelecimento da quilometragem percorrida, tomar-se-á por base o site do Google Maps ou mapas oficiais dos Departamentos de Estradas de Rodagem dos

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Estados, observando-se os percursos menos distantes.

§ 5º. O credenciado computará ao custo do serviço prestado, em caso de pernoite no local da prestação do serviço, que seja diferente do endereço de residência do credenciado, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 6º. Para cada pedágio existente no percurso da prestação de serviço, ida e vinda, será computado como custo do serviço prestado, o valor de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Todas as despesas de transporte, pedágios, alimentação e hospedagem descritas acima, deverão ser inseridas aos custos da prestação de serviços, na descrição da nota fiscal de serviço e serão pagas mediante apresentação da nota fiscal de serviço.

Revogar portaria nº 003/2023 de 30/05/2023, a qual estabelece regulamentação para pagamento das despesas de viagens dos prestadores de serviços e credenciados do Sesi/MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de fevereiro de 2025.

Registra-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2024.


LUIZ GONZAGA CROSARA JÚNIOR
Diretor Regional do Sesi-DR/MS em exercício

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – MS E
XXXXXXXXXXXX.**

Nº. XXXXX.

PARTES:

I. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL Sesi/DR-MS-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **Sesi/DR-MS**;

II. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob n. XXX.XXX.XXX-XX, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX/MS, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**.

Resolvem as partes acima celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Previsão Legal

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no Art. 8 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/DR-MS, bem como de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento nº 001/2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de xxxxxxxxx, com vistas ao atendimento dos clientes do Sesi/DR-MS, mediante demanda, conforme condições e requisitos técnicos constante neste instrumento e no edital de credenciamento e seus anexos.

2.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34, Parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/DR-MS, e condicionado ao fato das demais credenciadas não se interessarem em firmar o correspondente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIADA

4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Edital de Credenciamento e no presente instrumento, os quais declara a CREDENCIADA ter pleno conhecimento, sujeitando-se as disposições neles contidas;

4.2 Responsabilizar-se em caráter exclusivo pela execução do serviço objeto do presente contrato;

4.3 Atuar em conformidade com as normas operacionais do Sesi/DR-MS e clientes, quando em serviço nas suas dependências, zelando pelas suas instalações, bem como atender suas

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

solicitações;

4.4 Atender aos clientes do Sesi/DR-MS nas unidades móveis, dependências do Sesi/DR-MS ou outra localidade, sem discriminação de datas ou horários;

4.5 Atender os usuários com presteza, qualidade e de acordo com as normas que regulamentam o exercício profissional;

4.6 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas;

4.7 Fornecer os materiais necessários, caso aplicável;

4.8 Observar, quando for o caso, as normas de calibração e procedimentos legais para utilização de equipamentos de calibração e demais necessários à execução do objeto, mantendo-os em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual, ou ainda efetivando a sua substituição quando for o caso;

4.9 Efetuar o atendimento aos clientes do Sesi/DR-MS conforme estabelecido no Edital de Credenciamento e especificado em Ordem de Serviço;

4.10 Utilizar sistema informatizado indicado do Sesi/DR-MS e Participar de treinamentos técnico-operacionais quando solicitado pelo Sesi/DR-MS;

4.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Sesi/DR-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.12 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;

4.13 Zelar pelo uso dos equipamentos, e responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Sesi/DR-MS ou de terceiros, quando causados, durante a execução dos serviços;

4.14 Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado não puder ser entregue na data determinada, deverá a CREDENCIADA comunicar (formalmente) o fato ao Sesi/DR-MS, imediatamente, remarcando-o para data a ser agendada em comum acordo entre as partes;

4.15 As guias apresentadas pela CREDENCIADA serão analisadas pelo empregado do Sesi/DR-MS designado para tal tarefa, para fins de efetivação do pagamento;

4.16 As CREDENCIADAS deverão apresentar ao Sesi/DR-MS após a execução do serviço, via formalização eletrônica, relatório detalhado da execução. No relatório deve constar a data da prestação do serviço, local e as evidências da execução;

4.17 Dar ciência ao Sesi/DR-MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a a execução do objeto e comunicar ao Sesi/DR-MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.18 Arcar com o deslocamento para execução do serviço, salvo algumas exceções, aprovadas previamente serão de responsabilidade do Sesi/DR-MS dependendo do local do atendimento e seguindo critérios de deslocamento de prestadores de serviços neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Sesi/DR-MS

5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;

5.3 Fornecer treinamento e suporte técnico no sistema operacional Sesi/DR-MS aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na forma de conduzir os atendimentos;

5.4 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;

5.5 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo Sesi/DR-MS e efetuar os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprazadas mediante o recebimento de Relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais.

5.6 O Sesi/DR-MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos

6.1. A CREDENCIADA terá até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do serviço para envio do Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), e só após a aprovação do Relatório é que deverá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço executado.

6.2. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao Sesi/DR-MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo Sesi/DR-MS do relatório quantitativo de prestação de serviços

6.3. O Sesi/DR-MS terá até 30 dias corridos para realizar o faturamento da NF emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e Forma de Pagamento.

7.1. Pelo serviço prestado o Sesi/DR-MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E TABELA DE PREÇOS no Edital de Credenciamento, de acordo com o constante do Relatório validado pelo Sesi/DR-MS.

7.2. A CREDENCIADA deverá enviar ao Sesi/DR-MS, Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do Sesi/DR-MS.

7.3. Para pagamento da prestação do serviço, a CREDENCIADA deverá enviar ao Sesi/DR-MS, o Relatório de Atendimento Mensal (ANEXO III do edital de credenciamento), junto com a Ordem de Serviço (ou ordens de serviços, se houver mais de um atendimento no mês).

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.5. A Nota Fiscal deverá especificar o Sesi/DR-MS, como unidade geradora da demanda de locação, com o respectivo CPF/CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:

- a) Natureza do serviço prestado;
- b) Indicação do número de horas que estão sendo pagas;
- c) Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
- d) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- e) Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.

7.6. O Sesi/DR-MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.7. O pagamento da prestação de serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.8. O Sesi/DR-MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CREDENCIADA.

7.9. O Sesi/DR-MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.10. Caso a CREDENCIADA comprove sua filiação como contribuinte individual e comprove regularidade quanto às suas obrigações previdenciárias, mediante apresentação de comprovantes atualizados ou documentos fiscais, poderá ser avaliada a dispensa da retenção,

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

desde que permitida pela legislação vigente.

7.11. É garantido ao SESI/DR-MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1 A inexecução total ou parcial do termo sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento do total ou parcial do termo, ensejando, a critério do SESI/DR-MS- DR/MS, a rescisão;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEMS por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com o Sistema FIEMS (SESI/DR-MS, IEL, FIEMS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir os prejuízos sofridos pelo SESI/DR-MS/DR-MS e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor a ser recebido, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESI/DR-MS/DR-MS ou cobrada judicialmente.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA NONA – Da Relação Jurídica

9.1. O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviço aqui regulamentada, ainda que nas dependências do SESI/DR-MS, não gera vínculo de emprego. O SESI/DR-MS não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego, sendo que a CREDENCIADA responderá ainda por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

9.2. A prestação de serviço objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade

10.1 A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pela eficiência do serviço, bem como por dano(s) causado(s) ao SESI/DR-MS, ou, a terceiros na execução deste contrato, inclusive por: acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, estando o SESI/DR-MS isento de todas as reclamações ou demandas que possam surgir consequentes deste contrato.

10.2 As falhas, defeitos, erros ou qualquer irregularidade ou vícios imputáveis à CREDENCIADA, serão corrigidos ou refeitos às suas expensas, sem ônus para o SESI/DR-MS, sem que tal fato possa ser tomado por justificativa para qualquer modificação nos prazos acordados.

10.3 A CREDENCIADA é responsável por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não se configura nenhum vínculo empregatício com o SESI/DR-MS.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

10.4 A CREDENCIADA deverá apresentar diretamente ao Sesi/DR-MS, sempre que solicitada, cópias comprobatórias do adimplemento de todas as suas obrigações fiscais, sociais e previdenciárias, desde que, na prestação dos serviços. Fica assegurado ao Sesi/DR-MS o direito de reter os pagamentos devidos por este contrato, na hipótese de inobservância desta determinação contratual e/ou de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reajuste

11.1 O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGP-M, ou mediante apresentação de uma nova tabela de valores a ser fixado pelo Sesi/DR-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

12.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, e respeitado o prazo de defesa através de recurso administrativo.

12.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sesi/DR-MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

12.3 Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a) Descumprimento integral parcial das exigências previstas neste instrumento;
- b) Negativa por mais de 3 vezes de atendimento consecutivas, ou 05 vezes intercaladas;
- c) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais CREDENCIADAS, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- e) Perda de alguma exigência estabelecida no edital de credenciamento;
- f) Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.

12.4 A CREDENCIADA terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso em caso de descredenciamento por motivo citado no item 12.3.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Lei Geral de Proteção de Dados

13.1 A CREDENCIADA deve conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.2 A CREDENCIADA se compromete a:

- a) Tratar os dados pessoais disponibilizados pelo Sesi/DR-MS exclusivamente para execução do presente contrato, e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- b) Tratar os dados pessoais disponibilizados pelo Sesi/DR-MS em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente termo e as leis de proteção de dados pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente ao Sesi/DR-MS desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o termo;
- c) Informar o Sesi/DR-MS, caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- d) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais disponibilizados pelo Sesi/DR-MS, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos mesmos. Todas as pessoas sob a autoridade do operador, incluindo os suboperadores, devem ser obrigados a tratar os

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

dados pessoais apenas sob a orientação da CREDENCIADA;

d.1) Para o cumprimento deste item, a CREDENCIADA se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

d.2) A CREDENCIADA se compromete obter a autorização prévia do SESI/DR-MS para qualquer contratação de suboperador, sendo que o mesmo deverá se submeter aos mesmos requisitos de segurança exigidos da CREDENCIADA.

e) Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

f) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo ao SESI/DR-MS informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;

g) Indicar ao SESI/DR-MS um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com a SESI/DR-MS, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;

h) Notificar imediatamente o SESI/DR-MS e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

i) Qualquer intimação, pedido ou requisição de fornecimento ou compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SESI/DR-MS;

j) Qualquer acesso acidental ou não autorizado aos dados pessoais disponibilizados pelo SESI/DR-MS;

k) Garantir ao SESI/DR-MS a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais compartilhados pelo mesmo de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;

13.3 Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CREDENCIADA deverá notificar o SESI/DR-MS e aguardar as instruções.

13.4 O descumprimento de qualquer cláusula deste termo, de legislação de proteção de dados pessoais ou das políticas do SESI/DR-MS, gerará obrigação da CREDENCIADA em indenizar, defender e manter isenta o SESI/DR-MS e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso a CREDENCIADA suporte eventual prejuízo causado pelo SESI/DR-MS, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.

13.5 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS.

13.6 Os termos utilizados neste termo apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Normas Anticorrupção

14.1 A CREDENCIADA declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

14.2 A CREDENCIADA declara que:

a) Não está envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção;

b) Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação;

c) Se compromete a notificar o Sesi/DR-MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.3 O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Confidencialidade

15.1 A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, credenciadas ou subcredenciadas, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do Sesi/DR-MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

15.2 A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo Sesi/DR-MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do Sesi/DR-MS-DR/MS.

15.3 A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

15.4 Os documentos e demais materiais colocados, pelo Sesi/DR-MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo Sesi/DR-MS, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Disposições Finais

16.1 A CREDENCIADA quando for necessário deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do Sesi/DR-MS, e lançar os dados conforme prazos e condições impostas,

16.2 Fica estabelecido que este instrumento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do Sesi/DR-MS em efetuar, no período de vigência, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

16.3 O Sesi/DR-MS não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização dos serviços objeto do credenciamento.

16.4 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Regulamento em epígrafe e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

16.5 O Sesi/DR-MS poderá alterar, cancelar, suspender ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

16.6 A existência de CREDENCIADAS, não obriga o Sesi/DR-MS a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de processos de seleção.

16.7 Qualquer serviço, não previsto no objeto do presente instrumento, fica sujeito à celebração de um novo contrato, sendo que eventuais prestações de parte da CREDENCIADA, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea, sem ônus para o Sesi/DR-MS.

16.8 É facultado ao Sesi/DR-MS, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Caso a CREDENCIADA se recuse a executar o objeto ou venha a fazê-lo fora das

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

especificações estabelecidas, o Sesi/DR-MS poderá, mediante notificação, rescindir o Termo de Credenciamento.

16.10 A CREDENCIADA obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Sesi/DR-MS.

16.11 A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao Sesi/DR-MS, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Unidade Sesi/DR-MS demandante CREDENCIADA.

16.12 A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

16.13 Está vedada a utilização da logomarca do Sesi/DR-MS em placas, crachás, uniformes, veículos, e/ou qualquer material de mídia sem a devida autorização da Instituição, por escrito, sob pena de aplicação de medidas jurídicas cabíveis. Havendo necessidade de divulgação o Sesi/DR-MS fornecerá para toda a rede de CREDENCIADAS do Estado material devidamente autorizado.

16.14 O Sesi/DR-MS reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelas CREDENCIADAS, objeto deste Regulamento, e gerar relatórios sucintos destas auditorias que deverão ser vistados pela CREDENCIADA, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

16.15 A CREDENCIADA autoriza o uso e publicação, pelo Sesi/DR-MS, do material que produzir, por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, ____de____de ____.

PELO Sesi/DR-MS

PELA CREDENCIADA

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

CREDENCIADA:		CPF:
Número Contrato:		
Mês/Ano		Local:

SERVIÇO EM SST				
DATA	NOME DA EMPRESA/MUNICIPIO ATENDIDO	ORDEM DE SERVIÇO	VALOR (R\$)	UNIDADE SOLICITANTE
		Total mês:	R\$	

Em: / ____ / ____

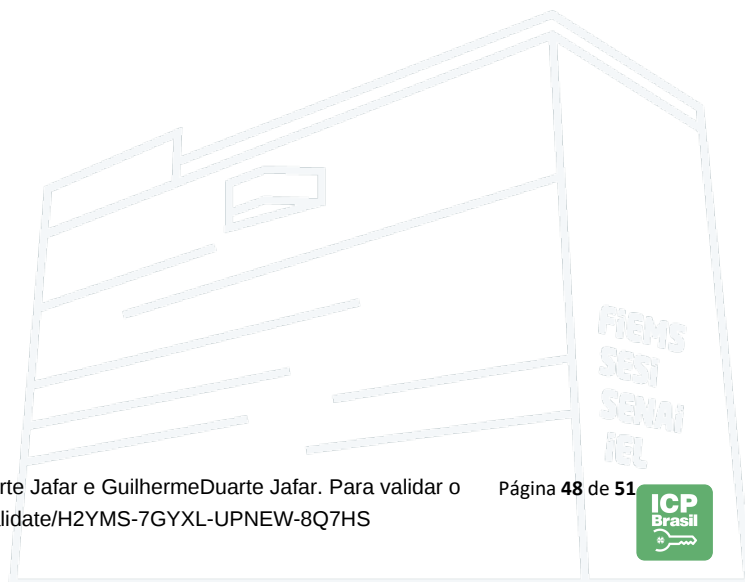
Assinatura da CREDENCIADA

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Esse documento foi assinado por Guilherme Duarte Jafar, Guilherme Duarte Jafar e Guilherme Duarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/H2YMS-7GYXL-UPNEW-8Q7HS>

Página 48 de 51



ANEXO V
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº XXXX

À ____ (CREDENCIADA)

Prezado(a) CREDENCIADA(a),
Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 e ao Termo de Credenciamento
XXXX firmado entre o **Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MS** e
a _____ autorizamos o início do atendimento na:

ORDEM DE SERVIÇO	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Cidade:	
Endereço de atendimento:	
Período de atendimento:	até

OBS.: A referida ordem de serviço, não obriga o Sesi/DR-MS a exclusividade na demanda dos atendimentos de seus clientes, podendo paralelamente ou alternadamente demandar os serviços para outro(s) CREDENCIADA(s).

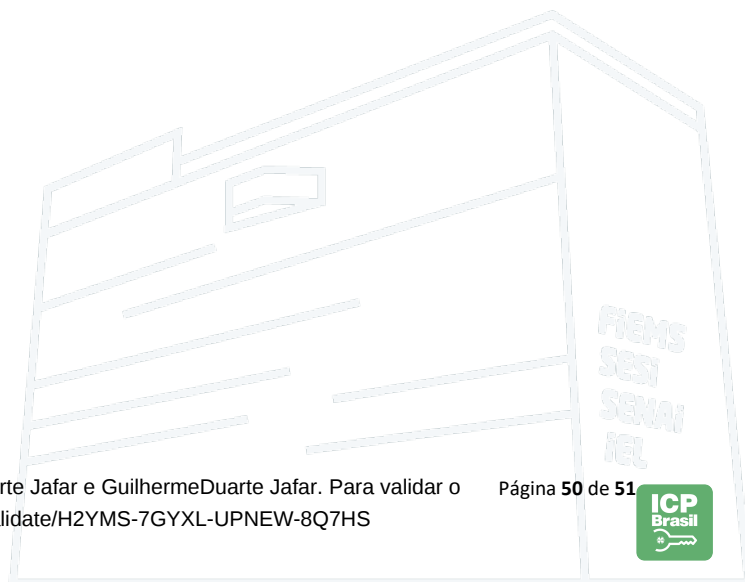
Serviços à serem prestados: (XXXXXX);

Local e data:

Nome assinatura

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil



ANEXO VI TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, xxxx, CNPJ/CPF: XXXX, declaro para os devidos fins de:

DECLARA QUE:

- I. Examinou cuidadosamente o Edital de Credenciamento Nº 001/2025 e seus anexos e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como, todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Está ciente e aceita todas as condições do Credenciamento e a elas desde já submetesse;
- II. Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S”;
- III. Que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra;
- IV. Que não é funcionário ou ex-funcionários do Sesi/DR-MS, desligado em um período inferior a 01 (um) ano;
- V. Esta ciente que o presente edital não significa obrigatoriedade do Sesi/DR-MS, solicitar a prestação de serviços e não há garantia mínima ou máxima de trabalho;
- VI. Esta ciente de que a contratação não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o Sesi/DR-MS, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista;
- VII. Está ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes do valor constante no Edital Nº 001/2025, deduzidos os encargos legais neles previstos e que estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- VIII. Reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de ferramentas, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual (EPI), transporte, bem como quaisquer outros recursos necessários à execução do serviço, salvo disposição em contrário acordado com o Sesi/DR-MS;
- IX. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais;
- X. Está ciente da utilização adequada dos equipamentos do Sesi/DR-MS, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do Sesi/DR-MS dentro das empresas clientes, declaramos que imediatamente após a execução dos serviços, ele será devolvido ao Sesi/DR-MS. Estamos cientes da necessidade de ressarcir pelo prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e o que não exime a aplicação de outras sanções previstas no contrato firmado com o Sesi/DR-MS;
- XI. Que possui plena qualificação técnica e condições físicas para a execução dos serviços assumidos, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades técnicas decorrentes de má execução;
- XII. Isento o Sesi/DR-MS de qualquer responsabilidade por acidentes, danos pessoais, materiais ou a terceiros que possam ocorrer em decorrência de minha atuação, por culpa ou dolo, durante a realização dos serviços, inclusive quando da utilização de descolamento por meio de carros oficiais do Sesi/DR-MS.

Local e data;

Representante Legal/ CPF

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H2YMS-7GYXL-UPNEW-8Q7HS

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF ***.554.651-**) em 10/08/2026 15:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.130.33.202	Não disponível
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
BXasGngueFrxfjdnQ9PVRZJO+tWc8jrlla8xnrJIH8=	
SHA-256	

- ✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF ***.554.651-**) em 10/08/2026 15:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.105.243.122	Não disponível
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
YjDrNqyworSOL8xhRaFPQnyv67AeEACYXEIOVNIasiM=	
SHA-256	

✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF ***.554.651-**) em 10/08/2026 15:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.130.33.202	Lat: -20,462181 Long: -54,606592
	Precisão: 72 (metros)
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
hhwDw1eKxjFq5d5csAWRZ0ExXk2y8HVIwhEpslgZAho=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/H2YMS-7GYXL-UPNEW-8Q7HS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>